



PREFEITURA do MUNICÍPIO de ITAPETININGA
ESTADO DE SÃO PAULO

RETIFICAÇÃO DO EDITAL E NOVA DATA DE ABERTURA DA TOMADA DE PREÇOS Nº 08/2013 - PROCESSO Nº 107/2013 OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DA EMEI VALTER ALIBERTI JUNIOR - ITAPETININGA-SP - CONFORME DESCRIMINADO EM MEMORIAL DESCRITIVO (PROJETO BÁSICO) , PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DE QUANTITATIVOS COM PREÇOS UNITÁRIOS E CUSTO ESTIMADO E CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO ANEXOS AO PROCESSO.

A empresa **Copemak Construtora e Comércio Ltda** solicitou esclarecimentos, conforme segue abaixo:

1 – No item 5.2 fala que o prazo de execução é 120 dias, o cronograma físico-financeiro coloca que o prazo de execução é de 180 dias. Prazo de validade da proposta será de 90 dias conforme o item 14.1.8.1 e nos itens 16.1 e 29.1 o prazo de validade está com 60 dias.

2 – E que existe a diferença entre o aço do bloco da fundação, esta diferença está no projeto de locação 01, uma diferença de 1.349 kg a menos do estimado na planilha orçamentária, diferença esta que reflete no valor da licitação.

A Comissão Permanente de Licitações, nomeada pela Portaria nº 131/2013, consultou a Secretaria Municipal de Educação, esta que se manifestou através do Memorando nº 112/2013, nos seguintes termos:

“1 – Quanto ao prazo permanece os 06 (seis) meses previstos no cronograma físico financeiro objeto da presente licitação, com alteração do valor total da obra e do valor dos serviços referente ao 1º mês da execução em comparação com o cronograma físico financeiro anterior, referente a inclusão do quantitativo de aço discriminado abaixo no item 2.

2 – Quanto ao quantitativo de aço do bloco de fundação, há realmente uma diferença a menor de 1.349 kg de aço (item 02.04.002 – infraestrutura) da planilha orçamentária, uma vez que o engenheiro calculista contratado pela empresa Lima Castro responsável pela execução do projeto omitiu a tabela de 1.349 kg de aço referente ao projeto de fundação (verificado na folha de projeto estrutural – ver projeto estrutural locação das estacas folhas 01/10).”



PREFEITURA do MUNICÍPIO de ITAPETININGA
ESTADO DE SÃO PAULO

Isto posto, fica o edital **RETIFICADO**, conforme segue:

- a) Ficam retificados os itens **5.2 e 6.1 pág. 05 do edital**, conforme segue:

Onde se lê:

“5.2. O Contrato terá validade até execução total dos serviços, que deverá ocorrer no prazo de **120(cento e vinte dias)** a contar da data do recebimento da Ordem de Início dos Serviços, emitida pela Secretaria de Educação.”

“6.1. O Prazo de Execução: O prazo para execução é de **120 (cento e vinte dias)** a partir da Ordem de Serviços, descontados os atrasos motivados por força maior, caso fortuito ou interferências imprevistas que retardem o cumprimento do objeto contratado, desde que tais eventos sejam devidamente anotados em cadernetas de ocorrências, e justificados no processo, podendo ser prorrogado, a critério das partes dentro dos limites previstos no artigo 57 Inciso II da Lei 8666/93 e alterações posteriores.”

Leia-se:

“5.2. O Contrato terá validade até execução total dos serviços, que deverá ocorrer no prazo de **06 (seis) meses** a contar da data do recebimento da Ordem de Início dos Serviços, emitida pela Secretaria de Educação.”

“6.1. O Prazo de Execução: O prazo para execução é de **06 (seis) meses** a partir da Ordem de Serviços, descontados os atrasos motivados por força maior, caso fortuito ou interferências imprevistas que retardem o cumprimento do objeto contratado, desde que tais eventos sejam devidamente anotados em cadernetas de ocorrências, e justificados no processo, podendo ser prorrogado, a critério das partes dentro dos limites previstos no artigo 57 Inciso II da Lei 8666/93 e alterações posteriores.”

- b) Na mesma esteira, ficam retificados os itens 2.2 – pág.34 e item 3.1 – pág. 35 – da minuta de contrato:

Onde se lê:

“2.2. O Contrato terá validade até execução total dos serviços, que deverá ocorrer no prazo de **120 (cento e vinte dias)** a contar da data do recebimento da Ordem de Início dos Serviços, emitida pela Secretaria de Educação.”



PREFEITURA do MUNICÍPIO de ITAPETININGA
ESTADO DE SÃO PAULO

“3.1. O Prazo de Execução: O prazo para execução é de **120 (cento e vinte dias)** a partir da Ordem de Serviços, descontados os atrasos motivados por força maior, caso fortuito ou interferências imprevistas que retardem o cumprimento do objeto contratado, desde que tais eventos sejam devidamente anotados em cadernetas de ocorrências, e justificados no processo, podendo ser prorrogado, a critério das partes dentro dos limites previstos no artigo 57 Inciso II da Lei 8666/93 e alterações posteriores.”

Leia-se:

“2.2. O Contrato terá validade até execução total dos serviços, que deverá ocorrer no prazo de **06 (seis) meses** a contar da data do recebimento da Ordem de Início dos Serviços, emitida pela Secretaria de Educação.”

“3.1. O Prazo de Execução: O prazo para execução é de **06 (seis) meses** a partir da Ordem de Serviços, descontados os atrasos motivados por força maior, caso fortuito ou interferências imprevistas que retardem o cumprimento do objeto contratado, desde que tais eventos sejam devidamente anotados em cadernetas de ocorrências, e justificados no processo, podendo ser prorrogado, a critério das partes dentro dos limites previstos no artigo 57 Inciso II da Lei 8666/93 e alterações posteriores.”

c) Também fica **RETIFICADO** o disposto no item 14.1.8.1 – pág. 18:

Onde se lê:

“14.1.8.1. Do prazo de validade da proposta, de **90 (noventa dias)** dias, contados da data da sua entrega. Decorridos esses prazos sem a emissão de Pedido de Compra, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos.”

Leia-se:

“14.1.8.1. Do prazo de validade da proposta, de **60 (sessenta) dias**, contados da data da sua entrega. Decorridos esses prazos sem a emissão de Pedido de Compra, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos.”

d) Em relação a planilha orçamentária e o cronograma da obra, a Secretaria de Educação encaminhou ambos arquivos acrescidos com a tabela de 1.349,00



PREFEITURA do MUNICÍPIO de ITAPETININGA
ESTADO DE SÃO PAULO

kg no item 02.04.002, totalizando 2.345,90 kg, originando um novo valor de **R\$ 769.160,68 (setecentos e sessenta e nove mil, cento e sessenta reais e sessenta e oito centavos)**. Ficam assim **retificadas** as cláusulas dos **itens 1.7 – pág 02; e o Item 14 – pág. 16:**

Onde se lê:

“1.7. O CUSTO ESTIMADO DESTA CONTRATAÇÃO É DE R\$ 760.284,73 (setecentos e sessenta mil, duzentos e oitenta e quatro reais e setenta e três centavos).”

Leia-se:

“1.7. O CUSTO ESTIMADO DESTA CONTRATAÇÃO É DE R\$ 769.160,68 (setecentos e sessenta e nove mil, cento e sessenta reais e sessenta e oito centavos).”

e) Com a alteração do valor estimado da contratação, passam também a ficar alterados os itens: 13.1.4.1 – pág. 14 (capital social mínimo exigido) e o item 13.1.5 – pág. 15 (depósito da garantia para licitar), conforme descrito a seguir:

Onde se lê:

“13.1.4.1. Prova de possuir capital social registrado não inferior a R\$ 76.028,73 (setenta e seis mil, vinte e oito reais e setenta e três centavos) correspondente a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação comprovado através da apresentação da cópia do Certificado de Registro Cadastral ou da alteração contratual devidamente registrada na Junta Comercial, admitida a sua atualização através de índices oficiais como permitido pelo Artigo 31 parágrafo 3º da Lei.”

“13.1.5. Cópia do depósito em garantia para licitar, nos termos do Artigo 31, Inciso III da Lei 8666/93 e alterações posteriores, efetuado junto a Tesouraria desta Prefeitura, na importância de R\$ 7.608,84 (sete mil, seiscentos e oito mil e oitenta e quatro centavos) correspondente a 1%(um por cento) do custo estimado da contratação, a qual deverá ser feita em uma das formas estabelecidas no “caput” e parágrafo 1º do artigo 56 da mencionada Lei.”



PREFEITURA do MUNICÍPIO de ITAPETININGA
ESTADO DE SÃO PAULO

Leia-se:

“13.1.4.1. Prova de possuir capital social registrado não inferior a R\$ 76.916,07 (setenta e seis mil, novecentos e dezesseis reais e sete centavos) correspondente a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação comprovado através da apresentação da cópia do Certificado de Registro Cadastral ou da alteração contratual devidamente registrada na Junta Comercial, admitida a sua atualização através de índices oficiais como permitido pelo Artigo 31 parágrafo 3º da Lei.”

“13.1.5. Cópia do depósito em garantia para licitar, nos termos do Artigo 31, Inciso III da Lei 8666/93 e alterações posteriores, efetuado junto a Tesouraria desta Prefeitura, na importância de de R\$ 7.691,61 (sete mil, seiscentos e noventa e um reais e sessenta e um centavos), correspondente a 1%(um por cento) do custo estimado da contratação, a qual deverá ser feita em uma das formas estabelecidas no “caput” e parágrafo 1º do artigo 56 da mencionada Lei.”

- f) A Secretaria Municipal de Educação, através do Memorando nº 115/2013, informa que está embutido na composição dos preços dos serviços, o percentual de BDI = 23%, conforme tabela FDE referência mês Julho/2012 utilizada na elaboração da planilha orçamentária e do cronograma físico financeiro pela empresa contratada para confecção do referido projeto.
- g) Com base nas alterações acima, fica então **alterada** a data de abertura da Tomada de Preços nº 08/2013, para o dia 30/09/2013 até as 10:00 horas para o protocolo dos envelopes e a abertura será realizada no mesmo dia às 10:30 horas, conforme o item 1.3 do edital:

1.3. Os envelopes “HABILITAÇÃO e PROPOSTA” deverão ser apresentados no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Itapetininga (térreo) sito na Praça dos Três Poderes n.º 1.000, Jardim Marabá, Itapetininga – SP, até às 10:00 hs horas do dia 30/09/2013. A abertura do envelope “Habilitação” ocorrerá no mesmo dia e local às 10:30 horas na, sala de Reuniões do Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Itapetininga (térreo) sito na Praça dos Três Poderes n.º 1.000, Jardim Marabá, Itapetininga – SP, quando se procederá a rubrica, pelos presentes, dos elementos ali contidos.



PREFEITURA do MUNICÍPIO de ITAPETININGA
_____**ESTADO DE SÃO PAULO**_____

A presente retificação será publicada no Diário Oficial do Estado de São Paulo, Semanário Oficial de Itapetininga e Jornal Agora na edição do dia 07/09/2013, e o edital retificado com todos os anexos com a planilha orçamentária e o cronograma físico-financeiro atualizados estarão disponibilizados no site www.portal.itapetininga.sp.gov.br/licitacao no ícone – Tomada de Preços.

Itapetininga, 06 de setembro de 2013.

José Gustavo dos Santos
Presidente Comissão Permanente de Licitações

Local: _____, ____ de _____ de 2013.

Nome da empresa: _____

Nome por Extenso: _____

RG. n.º: _____

ASSINATURA /CARIMBO

**FAVOR RETORNAR O FAX COMPROVANDO O RECEBIMENTO DESTA
ATRAVÉS DO TELEFONE: (15) 3376-9638 ou pelo e-mail:
licitacao@itapetininga.sp.gov.br.**